



2019
01/10

EMP 2

PROJETO DE LEI Nº 4.121/2019
EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º O §2º-A do art. 23 da Lei 9.504/1997, na redação dada pelo art. 2º do substitutivo do relator ao PL .4121/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 _____

§2º - A O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até o total de 10% (dez por cento) dos limites previstos para gasto de campanha no cargo em que concorrer.”

Sala das Sessões, Outubro de 2019.

Delegado Waldir
Líder do PSL

PA-27

PL
PL 4121/2019
EMENDAS

Hilário
Hilário